

dos condicionamentos supramencionados, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

13 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Despacho n.º 17 924/2006

A Portaria n.º 625/2000, de 22 de Agosto, que estabeleceu os montantes máximos das taxas a cobrar pelas entidades inspectoras de redes e ramais de distribuição e instalações de gás, definiu, no seu artigo 6.º, que os valores das taxas seriam actualizáveis, em Janeiro de cada ano, com base na evolução anual do índice de preços ao consumidor no continente, estimado em 2,2 % para o ano de 2005.

Nos termos do artigo 7.º da mesma portaria, a publicitação da actualização das taxas é feita por despacho do director-geral da Energia.

Dando sequência ao citado diploma legal, publicam-se, em anexo, as taxas previstas na Portaria n.º 625/2000, de 22 de Agosto, actualizadas nos termos previstos no mesmo diploma.

24 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *Miguel Barreto*.

ANEXO

Actualização das taxas previstas na Portaria n.º 625/2000, de 22 de Agosto

Taxas previstas no artigo 2.º:

- a) T (taxa) = € 34,95 + € 1,79 n
- b) € 34,95;
- c) € 116,42;
- d) € 291,09;
- e) € 1455,29.

Taxas previstas no artigo 3.º:

- a) T (taxa) = € 72,79 + € 14,6 n
- b) € 72,79;
- c) € 174,66;
- d) € 436,59;
- e) € 1746,33.

Taxas previstas no artigo 4.º — € 698,53 + € 29,14 n

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

Despacho n.º 17 925/2006

Ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, é nomeada a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária a que se referem os artigos 29.º a 32.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio (cursos de especialização tecnológica), com a seguinte composição:

Doutor Aníbal Manuel de Oliveira Duarte, nomeado pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que coordenará.

Dr. Hamilton Miguel da Costa Anhanha, nomeado pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Dr.ª Maria Teresa da Encarnação Coelho, nomeada pelo Ministro da Economia e da Inovação.

Engenheiro Fernando Ventura Costa, nomeado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Dr.ª Maria da Conceição Proença Afonso, nomeada pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social.

Dr.ª Cristina Maria Queirós Pereira, nomeada pela Ministra da Educação.

24 de Julho de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 926/2006

O Decreto-Lei n.º 267/86, de 3 de Setembro, e o Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março, desenham a política de relacionamento entre o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e as organizações de produtores de âmbito nacional no que concerne aos apoios, por fundos públicos, a prestação de serviços de natureza consultiva dessas organizações junto de instituições europeias.

O citado despacho normativo estabelece os critérios de atribuição desse subsídio, bem como a obrigação de apresentação de avaliação semestral, anual e relatório de contas pelas organizações beneficiárias.

Pelo despacho do MADRP n.º 13 422/99, de 28 de Junho, são redefinidas as despesas elegíveis e estabelecidos, para cada tipo de despesa, o valor limite e a percentagem de comparticipação, situação que se manteve nos despachos para os anos subsequentes.

Para a atribuição dos subsídios para o ano de 2006, importa, porém, ter em conta o maior rigor orçamental, imprescindível na actual conjuntura de racionalização de recursos a que está sujeito o Estado e toda a Administração Pública e o balanço da aplicação dos subsídios em anos transactos.

A atribuição deste subsídio para o ano de 2006 não prejudica eventuais correcções decorrentes de validação da despesa, no âmbito do processo, a decorrer, de apuramento de contas do triénio de 2003-2005.

Por último, no tocante especificamente à elegibilidade das despesas e aos respectivos justificativos, bem como à organização dos pedidos de pagamento, importa ainda ter em consideração as conclusões e recomendações formuladas no relatório da auditoria recentemente realizada sobre esta matéria.

Assim, nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março, determino o seguinte:

1 — Atribuir subsídio às organizações de âmbito nacional representativas dos agricultores portugueses e filiadas em organizações profissionais europeias, representadas nas estruturas comunitárias de natureza consultiva que apoiam o processo comunitário de decisão da política agrícola comum, que apresentaram candidaturas, que cumpram os requisitos do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março.

2 — As organizações de agricultores beneficiárias, bem como os montantes máximos a atribuir para o ano de 2006, são os que constam do anexo I deste despacho, que dele faz parte integrante.

3 — As despesas elegíveis são as que constam do anexo II do presente despacho, que dele faz parte integrante.

4 — As entidades beneficiárias deverão, aquando dos pedidos de pagamento, apresentar a documentação e prestar a informação mencionada no anexo III do presente despacho, que dele faz parte integrante.

5 — A atribuição de montantes máximos para o ano de 2006 não prejudica eventuais correcções decorrentes de validação da despesa, no âmbito do processo de apuramento de contas do triénio de 2003-2005.

6 — Os montantes de subsídio a atribuir às organizações referidas no número anterior são suportadas pela rubrica 04-07-01, inscrita no orçamento do Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

21 de Agosto de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

ANEXO I

Atribuição de subsídio

(nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março)

Organização de agricultores beneficiárias	Valor total da comparticipação (em euros)
Associação dos Jovens Agricultores de Portugal (AJAP)	67 548
Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP)	111 613
Confederação Nacional da Agricultura (CNA)	87 489
Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal (CONFAGRI).	111 613

ANEXO II

Despesas elegíveis

(nos termos do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março)

Descrição	Valor limite da comparticipação (em euros)	Comparticipação (percentagem)
Remunerações de pessoal técnico	51 373,80	70
Remunerações de pessoal administrativo	41 899	70
Rendas da Delegação em Bruxelas ...	17 956,80	70
Despesas gerais da Delegação em Bruxelas:	23 942,30	70
Electricidade;		
Gás;		
Água;		
Comunicações;		
Conservação e reparação;		
Limpeza;		
Material de escritório e de informática;		
Seguros das instalações.		
Quotas relativas à filiação em organizações europeias		70
Participação em comités consultivos UE (*)	2 992,79 comité	100
Participação em grupos de trabalho UE (*)	1 496,39 comité	100

(*) Serão elegíveis viagens, dormidas e refeições directamente relacionadas.

ANEXO III

Documentação e informação a apresentar com os pedidos de pagamento do subsídio

1 — Listagens de identificação dos documentos de despesa, por rubrica de «despesa elegível» identificada no anexo II do presente despacho.

2 — Justificativos com a adequada discriminação das correspondentes despesas.

3 — Suportes documentais legíveis.

4 — Justificação dos critérios de repartição das despesas, quando aplicável.

5 — Identificação das organizações profissionais europeias onde estão filiadas.

6 — Identificação dos comités consultivos e grupos de trabalho UE onde participaram.

7 — Apresentação de relatórios de execução material e financeira que permitam a avaliação do trabalho desenvolvido e a discriminação da forma como foram aplicados os montantes atribuídos.

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho (extracto) n.º 17 927/2006

Por despacho de 24 de Novembro de 2004 do director-geral de Protecção das Culturas e a anuência do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas da Região Autónoma dos Açores, a que se refere o despacho (extracto) n.º 8636/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 20 de Abril de 2005, foi autorizada a transferência da assessora do quadro daquele Instituto Paula Cristina Henriques da Silva Barros para idêntica categoria da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção das Culturas, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. Considerando que a 25 de Outubro de 2005 foi nomeada na categoria de assessor principal do quadro do referido Instituto, com efeitos reportados a 28 de Setembro de 2005, data em que cessou o exercício de funções dirigentes, importa regularizar a situação, pelo que Paula Cristina Henriques da Silva Barros foi nomeada, por despacho do director-geral de Protecção das Culturas de 9 de Junho de 2006, obtida a anuência do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, assessora principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção das Culturas, com efeitos reportados a 25 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Junho de 2006. — O Director de Serviços de Gestão, Administração e Apoio Técnico, *Jaime Vidal Abreu*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 17 928/2006

Por despacho do director regional de Agricultura da Beira Interior de 24 de Julho de 2006, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, os funcionários do quadro desta Direcção Regional abaixo indicados são promovidos automaticamente, independentemente de concurso, para as categorias igualmente indicadas, por terem obtido a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2005 e, à data de 31 de Dezembro de 2005, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à sua promoção:

Nome	Situação actual		Situação futura	
	Categoria	Carreira	Categoria	Carreira
Ana Maria Sanches Lopes Pedro	Assistente administrativo principal.	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista.	Assistente administrativo.
Isabel Fernanda C. Dionísio Gonçalves.	Assistente administrativo principal.	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista.	Assistente administrativo.
Maria Cecília da Silva Oliveira ...	Assistente administrativo principal.	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista.	Assistente administrativo.
Francisco Fernandes Ribeiro ...	Técnico profissional principal.	Agente técnico agrícola.	Técnico profissional especialista.	Agente técnico agrícola.
Luís Miguel Marques Gonçalves	Técnico profissional de 1.ª classe.	Técnico profissional	Técnico profissional principal.	Técnico profissional.
António André Vicente	Técnico especialista	Engenheiro técnico agrário.	Técnico especialista principal.	Engenheiro técnico agrário.
António Arlindo Santos Antunes	Técnico de 1.ª classe	Engenheiro técnico agrário.	Técnico principal	Engenheiro técnico agrário.
Joaquim Santos Almeida	Técnico especialista	Engenheiro técnico agrário.	Técnico especialista principal.	Engenheiro técnico agrário.